

Proc. nº 3778/1931.

22.

32

Vistos e relatados os autos do processo em que Manoel Fernandes Martins reclama contra a sua demissão da Estrada de Ferro Sorocabana, solicitando ao Sr. Ministro do Trabalho, Indústria e Commercio providencias no sentido de ser determinada a sua reintegração na mesma Estrada:

Considerando que, ouvida sobre o objecto da presente queixa, a referida via-ferrea informa haver dispensado o alludido ferroviario por ter ficado provada a sua responsabilidade em accidente occorrido em 27 de Outubro de 1928;

Considerando que, pelas provas constantes dos autos, se verifica não contava o reclamante dez annos de serviço effectivo quando da sua exoneração, não assistindo ao mesmo, portanto, direito á garantia prevista no art. 43 da Lei 5.109, de 20 de Dezembro de 1926, vigente na época da demissão do interessado;

Resolvem os membros do Conselho Nacional do Trabalho mandar archivar o presente processo, dada a improcedencia da reclamação em apreço, officinando-se nesse sentido ao Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

Rio de Janeiro, 14 de Julho de 1932.

Mario de A. Ramos

Presidente

Americo Ludolf

Relator

Fui presente - J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no Diario Official de 16 de Agosto de 1932.